PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

Oficio N.º_____

Lei nº 716, de 18 de outubro de 1.976

Autoriza gratificação mensal a telefonista Encarregada do Posto Telefônico local.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a proceder o pagamento de gratificação mensal, correspondente a 20%(vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente na região, à Telefonista que exercer as funções de encarregada do Posto Telefônico local, para o perfeito cumprimento do Contrato celebrado entre esta Prefeitura e a Telecomunicações de São Paulo S.A.- Telesp, em vigor desde o dia 1º de setembro do corrente exercício.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, contados seus efeitos desde 1º de setembro do ano em curso.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1.976.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais em data supra.

João Santo Maracajá
Lançador